

## DECISÃO NORMATIVA (DN) Nº 00012/14

PROCESSO Nº : 15334/14  
ASSUNTO : CONTROLE DE AMOSTRA  
PERÍODO : JULHO DE 2014

**CONTROLE DE AMOSTRAGEM. JULHO DE 2014.  
HOMOLOGAÇÃO DA ANÁLISE AMOSTRAL  
APRESENTADA PELA SECRETARIA DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS COM AS SUGESTÕES FEITAS PELO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS.**

Tratam os presentes autos do Processo denominado **Controle de Amostra nº 7/2014**, referente ao mês de JULHO/14, objetivando o exame de contratos segundo o critério de amostragem combinado com aspectos de relevância e materialidade, com base nos dados extraídos do Portal do Jurisdicionado/SICOM desta Corte de Contas, informados no período de 1º a 31 de julho de 2014.

DECIDEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios, através dos Membros integrantes de seu Colegiado, acolhendo o voto da Conselheira Relatora, Maria Teresa F. Garrido:

**HOMOLOGAR** a análise amostral apresentada pela Secretaria de Licitações e Contratos (Certificado nº 839/2014), relativamente ao Controle de Amostra de julho de 2014, acrescida do oportuno complemento feito pelo Ministério Público de Contas no Parecer nº 4542/2014.

À Superintendência de Secretaria para as providências

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em Goiânia, aos

Presidente: Cons. Francisco José Ramos

03 SET 2014

Relator: Conselheiro em substituição Irany de Carvalho Júnior

Votantes:

Cons. Virmondés Cruvinel

Cons. Daniel Goulart

Cons. Sebastião Monteiro G. Filho

Cons. Nilo Resende

Presente:

, Ministério Público de Contas

**PROCESSO Nº** : 15334/14  
**ASSUNTO** : CONTROLE DE AMOSTRA  
**PERÍODO** : JULHO DE 2014

**000 12 / 14**

## RELATÓRIO E VOTO Nº 625/2014-GCMT

### I - RELATÓRIO

#### 1. DAS INICIAIS

Tratam os presentes autos do Processo denominado **Controle de Amostra nº 7/2014**, referente ao mês de JULHO/14, objetivando o exame de contratos segundo o critério de amostragem combinado com aspectos de relevância e materialidade, com base nos dados extraídos do Portal do Jurisdicionado/SICOM desta Corte de Contas, informados no período de 1º a 31 de julho de 2014.

#### 2. DA MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A Secretaria de Licitações e Contratos exarou o Certificado nº 839/2014, de 6/8/2014 (fls. 38/41 e anexos fls. 42/45), a seguir transcrito:

[...] Por meio da IN nº 15/12 deste TCM/GO restou determinado aos gestores municipais que todos os procedimentos licitatórios (editais) e os termos de contratos, bem como os respectivos aditivos deles decorrentes, ou ainda seus instrumentos substitutivos, celebrados no decorrer do exercício financeiro, independentemente do valor e da modalidade de licitação que lhes deram origem, ainda que por dispensa ou inexigibilidade de licitação, devem ser cadastrados no site do TCM/GO em até 3 (três) dias úteis a contar de sua publicação oficial, com o respectivo *upload* dos arquivos correspondentes.

Nesse contexto e seguindo as diretrizes da RA nº 029/2013 - TCM/GO foram elaboradas as listas de contratos informados divididas em extratos, de acordo com o porte dos municípios, considerados pelo seguinte: municípios de grande porte (GP), os 10 (dez) maiores municípios Goianos em receita realizada; municípios de médio porte (MP), os 30 (trinta) municípios seguintes em receita realizada; municípios de pequeno porte (PP), os demais municípios.

#### 2. METODOLOGIA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Utilizando a listagem de contratos informados em JULHO/2014 (fls. 02/31) com valor igual ou superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para municípios de pequeno, médio e grande porte, cadastrados

pelos jurisdicionados no banco de dados deste Tribunal entre 01/07/2014 e 31/07/2014 foi estabelecido o universo amostral do qual foram retirados os contratos que serão objetos de análise.

O universo amostral composto foi de 480 (quatrocentos e oitenta) contratos, sendo: Municípios de Grande Porte - 209 (duzentos e nove) contratos; Municípios de Médio Porte - 120 (cento e vinte) contratos; Municípios de Pequeno Porte - 151 (cento e cinquenta e um) contratos.

O quantitativo amostral foi reduzido a 29 (vinte e nove) contratos, selecionados mediante critérios de relevância e materialidade, conforme o seguinte:

**MUNICÍPIOS DE GRANDE PORTE (GP): 14 CONTRATOS**

95	Aparecida de Goiânia	Poder Executivo	Avícola Goiás Comercio de Frios Ltda.	R\$ 1.172.664,63
104	Catalão	Poder Executivo	CONSERVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 198.432,15
111	Goiânia	FMS	SOMA - Agência de Turismo e Viagens Ltda-EPP.	R\$ 1.875.000,00
129	Goiânia	Goiânia FMMDE/FUNDEF/FUNDEB	BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	R\$ 1.806.998,72
132	Goiânia	Poder Executivo	Fênix Ambiental Engenharia Ltda.	R\$ 567.360,00
133	Goiânia	Poder Executivo	COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA	R\$ 579.506,77
137	Goiânia	Poder Executivo	Petrobrás Distribuidora S.A	R\$ 7.783.200,00
142	Goiânia	Poder Executivo	ELMO ENGENHARIA LTDA	R\$ 120.341.972,57
158	Rio Verde	Poder Executivo	Loc-Service Comércio e Serviços Ltda.	R\$ 1.038.193,22
161	Rio Verde	Poder Executivo	Construtora R C A Ltda-ME.	R\$ 681.058,42
166	Rio Verde	Poder Executivo	Alkra Construções Ltda-ME.	R\$ 293.413,50
171	Rio Verde	Poder Executivo	Alkra Construções Ltda.-ME	R\$ 279.411,57
173	Rio Verde	Poder Executivo	GPA Engenharia e Construções Ltda.	R\$ 4.404.048,76
174	Rio Verde	Poder Executivo	GPA Engenharia e Construções Ltda.	R\$ 11.846.894,32

**MUNICÍPIOS DE MÉDIO PORTE (MP): 05 CONTRATOS**

53	Jaraguá	FMS	PREMIUM CONSTRUTORA E INCORPORADORA E EMPREENDIMEN	R\$ 1.082.512,19
----	---------	-----	--	---------------------

00012/14

91	Niquelândia	FMS	CONSTRUTORA NATIVA LTDA-EPP	R\$ 477.179,55
92	Niquelândia	FMS	CONSTRUTORA NATIVA LTDA-EPP	R\$ 475.484,93
93	Niquelândia	FMS	CONSTRUTORA NATIVA LTDA-EPP	R\$ 488.054,45
116	Uruaçu	FMS	CREMA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - ME	R\$ 396.846,00

**MUNICÍPIOS DE PEQUENO PORTE (PP): 10 CONTRATOS**

10	Aragarças	Poder Executivo	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	R\$ 548.060,59
39	Ceres	FMS	Teixeira e Costa Construtora LTDA	R\$ 406.589,25
40	Ceres	FMS	José Correia de Lima - Me	R\$ 406.967,23
41	Ceres	Poder Executivo	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A	R\$ 436.300,00
44	Cezarina	FMS	STONNES ENGENHARIA LTDA-EPP	R\$ 407.553,13
72	Ivolândia	Poder Executivo	COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LUZ E FIO LTDA ME	R\$ 691.850,00
85	Mozarlândia	Poder Executivo	CONSTRUTORA DIRCE LOPES LTDA	R\$ 505.416,60
93	Palmeiras de Goiás	Poder Executivo	LOGOS EDUCAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA-ME	R\$ 1.245.864,00
122	Posse	FMS	Construtora Santa Luiza	R\$ 1.821.431,88
148	Urutaí	Poder Executivo	LM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA - ME	R\$ 135.000,00

Ressalta-se, contudo, a possibilidade de um único procedimento licitatório gerar várias contratações, de modo que o número de ajustes a serem analisados pode ser maior que o número de processos originariamente gerados.

**3. JUSTIFICATIVAS**

Despendida especial atenção quanto à relevância e a materialidade das contratações informadas a esta Corte, em virtude do direcionamento de nossas atividades aos ajustes de maior significância entabulados pelos municípios goianos.

Justifica-se a seleção realizada com base no permissivo do art. 2º, III, da RA nº 29/13, pela redução do quantitativo mínimo de processos selecionados, em especial pela necessária atenção ao estoque processual acumulado por esta Unidade Técnica de amostragens anteriores ainda em análise, o qual demanda tempestividade de julgamento por esta Corte, em razão da possível



repercussão nas Contas prestadas pelos gestores municipais referentes aos respectivos períodos.

Destacam-se, por oportuno, as demais atividades desenvolvidas por esta Unidade Técnica, tais como: interposição de representações, realização de visitas técnicas, monitoramento do cumprimento da Lei de Acesso à Informação, análises de Editais de licitações, bem como o atendimento às solicitações de informações formuladas pela Ouvidoria deste Tribunal.

Do mesmo modo, impende enfatizar a alta demanda desta Secretaria no que tange à prestação de informações aos jurisdicionados pelas diversas vias disponíveis (presencial, telefone, e-mail).

Por último, eleva-se o enfrentamento constante em favor da redução do estoque de processos sob guarda desta Especializada, a bem da tempestividade das análises, bem como da efetividade das decisões exaradas por esta Corte de Contas, conforme as competências que lhe são constitucionalmente estabelecidas.

#### 4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Tendo em vista os objetivos deste processo de Controle de Amostra – 07/2014, considera-se cumprida sua finalidade, razão pela qual lhe é dado o devido sequenciamento, com encaminhamento à douta consideração do Ministério Público de Contas e, em sequência, à competente Relatoria, apresentando-o ao Plenário deste TCM/GO para homologação da seleção realizada, ou, se assim entenderem, para que sejam escolhidas novas contratações a serem incluídas na análise amostral.

Após o julgamento, solicita-se o retorno do presente feito a esta Secretaria, para acompanhamento e subsequente arquivamento dos autos.

### 3. DA MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

O Ministério Público de Contas manifestou-se por meio do Parecer nº 46/47, de 13/8/2014, opinou nos seguintes termos:

[...] Em prosseguimento, os autos foram remetidos à Procuradoria de Contas para análise da lista de contratos e complementação da listagem de requisição, caso entenda pertinente.

Desse modo, a Procuradoria de Contas, em complemento ao Certificado nº 839/2014, da Secretaria de Licitações e Contratos, entende ser necessária as requisições dos contratos abaixo relacionados, devendo as instruções dos processos junto ao TCM serem realizadas nos termos das prescrições do Capítulo III, Seção II, arts. 16 a 19, da Instrução Normativa nº 15/12:

Planilha – Pesquisa de Contratos – julho de 2014					
Seq.	Cidade	Órgão	Contratado	Valor R\$	Fis.
20	Águas Lindas de Goiás	Poder Executivo	Consórcio Artec	65.137.913,76	03
43	Aparecida de Goiânia	FMS	Hospfar Indústria e Comércio de Produto Hospitalar	1.072.000,00	05
74	Aparecida	FMS	Organização	17.612.470,80	06

	de Goiânia		Hospitalar Garavaleo Ltda.		
126	Goiânia	COMURG	HL Locadora de máquina e Equipamentos Ltda.	714.233,40	09
130	Goiânia	FMMDE/F UNDEF/F UNDEB	ECOFORT Soluções Ambientais	1.041.202,32	10
187	Rio Verde	FESURV	Iara Alonso	360.000,00	15
90	Padre Bernardo	FMS	Associação dos Trabalhadores da Saúde de Alto Horizonte	247.700,00	33
93	Palmeiras de Goiás	Poder Executivo	Cooperativa de Transporte Escolar e Outros do Vale	1.250.496,48	33

É o relatório.

## II - FUNDAMENTAÇÃO

Acolho o Certificado nº 839/2014, da Secretaria de Licitações e Contratos, bem como a oportuna sugestão de complementação apresentada pelo Ministério Público de Contas por meio do Parecer nº 4542/2014, por seus próprios fundamentos.

## III - VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, amparada na fundamentação supra, em convergência com a manifestação da Secretaria de Licitações e Contratos e do *Parquet* Especial, VOTO no sentido de:

**HOMOLOGAR** a análise amostral apresentada pela Secretaria de Licitações e Contratos (Certificado nº 839/2014), relativamente ao Controle de Amostra de julho de 2014, acrescida do oportuno complemento feito pelo Ministério Público de Contas no Parecer nº 4542/2014.

É o voto.

Gabinete da Conselheira Maria Teresa, Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, em Goiânia, 25 de agosto de 2014.

  
Maria Teresa F. Garrido Santos  
Conselheira Relatora

